

## EDITAL 28/2019 DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA DESIGNAÇÃO

### Informações Gerais

**Município:** Ibirité

**Unidade de Ensino:** Escola Sandoval Soares de Azevedo

### Local Para Comparecimento

Auditório da Fundação Helena Antipoff

**Endereço:** Avenida São Paulo, 3996, Vila Rosário – MG – CEP: 32.415-250.

**Data da Designação:** 27/06/2019 - **Horário:** 15 Horas

**Telefone:** (31) 3521-9528

### Características da Vaga:

Cargo	Categoria Profissional	Natureza da Designação	Conteúdo(s)	Nível de Ensino	Turno(s)	Carga Horária		Período(s)		Motivo	Observações
						RB	AEC	Inicial	Final		
Professor de Educação Básica	Regente de Aulas	Substituição	História	Ensino Médio	Manhã	16	0	29/05/19	06/07/19	Licença Saúde	O período referente à Licença Saúde deverá ser feito calendário de reposição.
								01/08/19	01/10/19	Férias Prêmio	

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1) **Quantitativo de Vaga:** 01
- 2) Para participar da designação o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, a fim de gerar sua classificação;
- 3) **Período de Inscrição:** 13h do dia 26/06/2016 às 10h do dia 27/06/2019;
- 4) **Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados;**
- 5) As informações prestadas deverão ser comprovadas, pessoalmente, na sessão para designação, sob pena de desclassificação;
- 6) **Disponibilidade da Lista de Presença:** 14h30min às 14h50min;
- 7) O candidato que comparecer na sessão para apresentação dos documentos **APÓS O RECOLHIMENTO DA LISTA DE PRESENÇA, ÀS 14h51min, SERÁ DESCLASSIFICADO**, contudo, poderá acompanhar a sessão pública.

Ibirité, 26 de Junho de 2019

Wanderson de Sousa Cleres  
Diretor de Educação Básica  
Respondendo pela Presidência da FHA

**ANEXO I**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO MÉDIO COMO REGENTE DE AULAS DOS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE COMUM NACIONAL E DA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO, À EXCEÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ENSINO RELIGIOSO.**

<b>Critério</b>	<b>Habilitação e Escolaridade</b>	<b>Comprovante</b>	<b>Símbolo de vencimento da designação</b>
1º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura plena com habilitação específica na disciplina da designação ou</li> <li>- Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica na disciplina da designação ou - Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), com habilitação específica na disciplina da designação ou - Registro “D” (Definitivo) ou Registro “S” (Suficiência) de habilitação para o ensino médio, específica na disciplina da designação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar - Certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados - Registro “D” ou Registro “S”</li> </ul>	PEBD1A
2º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura curta de habilitação específica na disciplina da designação ou</li> <li>- Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação para anos finais do ensino fundamental, na disciplina da designação ou Registro “D” (Definitivo) ou Registro “S” (Suficiência) de habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da designação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar - Registro “D” ou Registro “S”</li> </ul>	PEBS1A
3º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Autorização para lecionar – 1ª prioridade</li> </ul>	PEBS1A

4º	<p>- Bacharelado ou Tecnólogo com habilitação específica na disciplina da designação ou</p> <p>- Bacharelado ou Tecnólogo em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) com habilitação específica na disciplina da designação ou</p> <p>- Licenciatura plena com habilitação em componente curricular afim, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação</p>	<p>- Autorização para lecionar – 2ª prioridade</p>	PEBS1A
5º	<p>- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica na disciplina da designação</p>	<p>- Autorização para lecionar – 3ª prioridade</p>	PEBS1A
6º	<p>- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou</p> <p>- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica na disciplina da designação ou - Bacharelado ou tecnólogo, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou</p> <p>- Bacharelado ou tecnólogo em qualquer área do conhecimento acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica na disciplina da designação</p>	<p>- Autorização para lecionar – 4ª prioridade</p>	PEBS1A
7º	<p>- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena com habilitação específica na disciplina da designação</p>	<p>- Autorização para lecionar – 5ª prioridade</p>	PEBS1A

8º	<p>- Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou</p> <p>- Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnólogo, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação</p>	<p>- Autorização para lecionar – 6ª prioridade</p>	<p>PEBS1A</p>
9º	<p>- Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, acrescido do comprovante de escolaridade, para atuar nas áreas de Arte e Cultura ou disciplinas de preparação para o trabalho, oferecidas na parte diversificada do currículo ou</p> <p>- Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, acrescido do comprovante de escolaridade e comprovante de matrícula e frequência, no mínimo, em nível intermediário decurso de L.E.M, ministrado por escola de idiomas,</p> <p>para lecionar Língua Estrangeira Moderna (L.E.M.) - Para lecionar Língua Estrangeira Moderna (L.E.M), apresentar comprovante de escolaridade, acrescido de: - curso de capacitação ou de aperfeiçoamento ou de extensão; ou</p> <p>- comprovante de matrícula e frequência, expedido por escola de idiomas, no mínimo, em nível intermediário; ou</p> <p>- experiência atestada por autoridade de ensino da localidade</p>	<p>- Autorização para lecionar – 7ª prioridade</p>	<p>PEBS1A</p>

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Documento de identidade (original e cópia);
2. Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e cópia);
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui (original e cópia);
4. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
5. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);
6. Comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão e pela legislação vigente (original e cópia);
7. Declarações referentes a Acumulo de Cargos e outras (a serem disponibilizadas na sessão)
8. Comprovante do tempo de experiência profissional comprovado por meio de Documento expedido pela Rede Pública Estadual de Minas Gerais, em papel timbrado, com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional (Contagem de Tempo, Declaração, Certidão). <b>(original e cópia)</b> ;
9. Comprovante de habilitação/escolaridade, conforme Anexo I (original e cópia);

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 1) A Classificação se dará observando-se o maior nível de Habilitação/Escolaridade (Anexo I);
  
- 2) Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando sucessivamente:
  - a) Será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N.º 10.741/03 (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições);
  - b) Maior tempo de serviço de atividade profissional na Educação Básica, correspondentes a disciplina a que concorre;
  - c) Maior idade.

**ANEXO IV**  
**DOS RECURSOS – NA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**(Formulário a ser disponibilizado na sessão)**

1 – O recurso contra resultado de designação presencial, poderá ocorrer em até duas instancias:

a) primeira instância, a Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias uteis, contados a partir do resultado da designação.

b) segunda instancia, o Dirigente Máximo, no prazo de 3 (três) dias uteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

2 – O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da FHA.

3 – A autoridade administrativa que receber o recurso terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;

4 – Da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

5 - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

6 – O candidato poderá ter vista aos documentos na sessão, para fins de certificação ou interposição de Recurso.

7 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

8 - Não serão aceitos recursos:

a) Das respostas dos recursos interpostos;

b) Coletivos.

6 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no item 9 – O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.